



PROJETO DE LEI Nº ____ .2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A vereadora que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Linhares/ES, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Combate ao Bullying e à Violência na Escola, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 7 de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Combate ao Bullying e à Violência na Escola passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Linhares.

Art. 3º O objetivo da presente Semana é promover ações educativas, informativas e preventivas, visando à conscientização da sociedade sobre a importância de combater o bullying e outras formas de violência no ambiente escolar.

Parágrafo único. As ações poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- I – escolas públicas e privadas;
- II – unidades de saúde e assistência social;
- III – universidades e instituições de ensino técnico;
- IV – conselhos tutelares;





V – organizações da sociedade civil e entidades não governamentais;

VI – demais órgãos e instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Durante a Semana, poderão ser realizadas, dentre outras ações:

I – campanhas educativas nas escolas e meios de comunicação;

II – palestras, oficinas e rodas de conversa com profissionais da saúde mental;

III – distribuição de material informativo sobre prevenção, diagnóstico e tratamento;

IV – ações voltadas à formação de professores, educadores e familiares;

V – atividades lúdicas, teatrais, esportivas e culturais com participação dos alunos, promovendo empatia, respeito e convivência pacífica.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, com organizações da sociedade civil e com instituições de ensino para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 08 de julho de 2025.

KELLEY BONICENHA

Vereadora





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, no Município de Linhares/ES, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Combate ao Bullying e à Violência nas Escolas, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 7 de abril, data que marca o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, instituído pela Lei Federal nº 13.277/2016.

Ressalta-se, preliminarmente, que a matéria tratada insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, por versar sobre tema de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, além de encontrar respaldo no art. 28, inciso I, da Constituição do Estado do Espírito Santo, que assegura ao Município a prerrogativa de legislar sobre assuntos de predominante interesse da comunidade local.

O bullying, também conhecido como intimidação sistemática, é caracterizado por atos intencionais, repetitivos, físicos ou psicológicos, praticados com o intuito de humilhar, intimidar ou agredir. A Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, define diversas formas pelas quais o bullying pode se manifestar, como agressões físicas, insultos, ameaças, exclusão social, humilhação pública e até mesmo o cyberbullying, que tem crescido com o uso intenso das redes sociais.

Embora possa ocorrer em diferentes contextos, o bullying é especialmente recorrente no ambiente escolar, onde crianças e adolescentes, em fase de formação emocional e social, se tornam mais vulneráveis a essas práticas. Muitos alunos não reconhecem que estão sendo vítimas de uma violência, ou sequer conhecem o termo "bullying", o que os impede de identificar o abuso e buscar ajuda. Trazer esse tema à luz por meio de ações educativas é uma forma concreta de romper o silêncio, encorajar o diálogo e promover acolhimento.





Além disso, o bullying e outras formas de violência nas escolas causam danos profundos à saúde mental e ao processo de aprendizagem, estando associados ao aumento de casos de evasão escolar, ansiedade e depressão. O ambiente educacional, que deveria ser espaço de proteção e desenvolvimento, torna-se hostil e inseguro para muitas crianças e jovens.

Neste sentido, a criação da Semana Municipal de Conscientização tem como finalidade estimular o debate qualificado e a participação ativa da sociedade civil, criando um movimento coletivo de prevenção e enfrentamento ao bullying e à violência na escola. A proposta prevê a realização de palestras, campanhas educativas, rodas de conversa, oficinas e atividades culturais e lúdicas, com foco no respeito, empatia e na cultura de paz. Além disso, contribui para dar visibilidade permanente ao tema e permite a articulação intersetorial com escolas, universidades, conselhos tutelares, instituições públicas e privadas, garantindo a continuidade e o fortalecimento das ações.

Importante destacar que o projeto não impõe obrigações financeiras ao Poder Executivo, uma vez que permite a formalização de parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada, para a execução das atividades previstas, conforme autorizado no próprio texto legal.

Diante do exposto, esse projeto se apresenta como uma medida de relevante interesse público e social, ao fortalecer a proteção da infância e juventude e promover uma educação mais inclusiva.

Por isso, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, em nome de uma sociedade mais justa, segura e acolhedora para todos.

Linhares/ES, 08 de julho de 2025.

KELLEY BONICENHA

Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003000340036003A005000

Assinado eletronicamente por **KELLEY BONICENHA** em **08/07/2025 12:52**

Checksum: **4072D2C7717AE64D699BF3E64DDA5D123EB765FF2245FA8E538B5EB2EB39DA42**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310035003000340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.